UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 940/DDP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035880/2023-92, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências da Saúde - DCS/CTS do Campus de Araranguá, instituído pelo Edital nº 037/2023/DDP, de 06 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 128, Seção 3, de 07/07/2023.

Campo de conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros, conforme prevê a seção 2 do Edital.

Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Marídia Ferrari Estevam	9,46

Lista de candidatos negros:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

CARLA CERDOTE DA SILVA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 663, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre delegação de competência ao(à) Titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para encaminhamento de débitos para inscrição em dívida ativa da União e para inclusão de devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando os autos do Processo nº 23282.011161/2023-18, resolve:

Art. 1º Delegar ao(à) Titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura a competência para encaminhar débitos para inscrição em dívida ativa da União e para incluir devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 155, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Institui os Fóruns de Coordenadores UAB e de Polo do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, III, VI e IX do art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Nacional de Coordenadores UAB das Instituições Públicas de Ensino Superior - ForUAB - IPES, o Fórum Nacional de Coordenadores de Polo EaD UAB - ForUAB - Polo, e os Fóruns Estaduais de Coordenadores de Polo EaD UAB - FECOUABs, compostos, respectivamente, pelos Coordenadores UAB atuantes nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e pelos Coordenadores dos Polos EaD UAB, todos com atribuições de apoiar e subsidiar a Diretoria de Educação a Distância da CAPES/CAPES na formulação de diretrizes, na definição de critérios técnicos e pedagógicos, de parâmetros e demais ações de caráter consultivo no âmbito do sistema UAB.

CAPÍTULO I

DOS FÓRUNS

Seção I

Fórum Nacional de Coordenadores UAB - ForUAB IPES

Art. 2º O Fórum Nacional de Coordenadores UAB - ForUAB IPES será constituído por coordenadores ou coordenadores adjuntos das instituições públicas de ensino superior -IPES integrantes do Sistema UAB enquanto permanecerem na condição de representantes institucionais, e contará com um colegiado composto por:

I - um Presidente; e

II - dois Vice -Presidentes.

§ 1º Poderão candidatar-se ao colegiado do ForUAB IPES apenas coordenadores UAB na condição de representantes institucionais com vínculo ativo no Programa UAB.

§ 2º O colegiado do ForUAB - IPES será composto por:

I - um representante das universidades federais;

II - um representante das universidades estaduais; e

III- um representante dos institutos federais.

Art. 3º O Fórum Nacional de Coordenadores UAB IPES deverá instituir em sua composição representação estudantil para articulação das demandas dos estudantes do Programa UAB junto às instituições de ensino integrantes do programa.

Seção II

Fórum Nacional e Estaduais de Coordenadores de Polo EaD UAB - ForUAB - Polos e FECOUABs

Art. 4º O Fórum Nacional de Coordenadores de Polo EaD UAB - ForUAB - Polos será constituído por Coordenadores de Polo EaD UAB Efetivos de Polos EaD UAB Efetivos, enquanto permanecerem na função, e contará com um colegiado que será composto por:

I - um Presidente; e

II - dois Vice- Presidentes;

Art. 5º Os Fóruns Estaduais de Coordenadores de Polo EaD UAB - FECOUABs serão constituídos em cada estado da Federação por Coordenadores de Polo EaD UAB Efetivos de Polos EaD UAB Efetivos enquanto permanecerem na função, e contará com um colegiado que será composto por:

I - um Presidente; e

II - um Vice - Presidente.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO, DA ELEIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NOS FÓRUNS

Art. 6º. Os membros dos colegiados elegerão entre si o Presidente e os Vice Presidentes, que possuirão um mandato de dois anos, a contar da data da eleição, passível de uma reeleição por igual período.

§ 1º Fica vedada a composição dos fóruns nacionais por mais de um representante de uma mesma região do País.

§ 2º Fica vedado um coordenador de polo efetivo fazer parte da composição do ForUAB - Polos e FECOUAB simultaneamente.

§ 3º A eleição será realizada por maioria simples, em votação aberta, conforme os seguintes critérios:

I - ForUAB - IPES: poderão votar todos os coordenadores UAB das IPES integrantes do Sistema UAB, enquanto permanecerem na função;

II - ForUAB - Polos: poderão votar todos os coordenadores de Polos EaD UAB integrantes do Sistema UAB, enquanto permanecerem na função; e

III - FECOUABs: poderão votar todos os coordenadores de Polos EaD UAB integrantes do Sistema UAB do respectivo estado da Federação, enquanto permanecerem na função.

Art. 7º. É vedado ao Diretor da Diretoria de Educação a Distância - DED/Capes, seu representante, ou a qualquer servidor da DED/Capes candidatar-se ou votar nas eleições para os cargos que compõem o colegiado.

Art. 8º. A participação nos fóruns e nos colegiados constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º. Os fóruns reunir-se-ão anualmente de forma presencial ou remota e manterão atividade permanente por meio de grupos de trabalho específicos ou por deliberação da Presidência.

Art. 10º. Caberá a cada fórum elaborar e comunicar à Capes o seu regimento interno, assim como regulamentar regras adicionais para seus processos eletivos, respeitados os ditames desta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Capes, ouvidos os respectivos fóruns.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.009313/2023-15; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 50/2023, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia Elétrica / Telecomunicações / Sistemas de Telecomunicações, em que foi aprovada a candidata:

Ampla concorrência: Pedro Arthur Bessa Leão e Felipe Augusto Tavares.

Candidatos que se declararam negros: não houve candidato aprovado.

Candidatos com deficiência: não houve candidato aprovado.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

Ministério do Esporte

GABINETE DA MINISTRA

887	BRUNA DA SILVA GUEDES	***.641.531-**	Rugby de 7	Atleta Nacional
888	BRUNA DE ABREU LIBORIO	***.103.388-**	Canoagem Velocidade	Atleta Nacional
889	BRUNA DE ABREU SOUZA FIGUEIREDO	***.281.637-**	Tiro com Arco	Atleta Nacional
890	BRUNA DE PADUA	***.384.596-**	Natação	Atleta Nacional
891	BRUNA DI CROCE PATRICIO	***.092.721-**	Vela	Atleta Nacional
892	BRUNA EDUARDA ROLOFF	***.149.160-**	Futebol	Atleta Nacional
893	BRUNA ELOISA KOPSEL NUNES	***.924.759-**	Vôlei de Quadra	Atleta Nacional
894	BRUNA GABRIELLE DE LIMA CARLOS	***.786.188-**	Rugby de 7	Atleta Nacional
895	BRUNA GONCALVES RODRIGUES	***.225.748-**	Handebol	Atleta Internacional
896	BRUNA JESSICA OLIVEIRA FARIAS	***.201.294-**	Atletismo	Atleta Olímpico/ Paralímpico
897	BRUNA LETICIA SILVA DE SOUZA	***.902.379-**	Taekwondo (Kyorugi)	Atleta Nacional
898	BRUNA LUANA NASCIMENTO PILOTO	***.806.618-**	Levantamento de Pesos	Atleta Nacional
899	BRUNA LUIZA FANTINEL	***.022.159-**	Vôlei de Quadra	Atleta Nacional
900	BRUNA MARTINELLI CESARIO DE MELLO	***.722.644-**	Vela	Atleta Nacional
901	BRUNA MENEGAT DONDE	***.879.090-**	Bocha Paralímpica	Atleta Estudantil
902	BRUNA NASCIMENTO BAPTISTA	***.027.578-**	Handebol	Atleta Nacional
903	BRUNA NASCIMENTO LIMA	***.317.312-**	Vôlei Sentado	Atleta Olímpico/ Paralímpico
904	BRUNA PAMELA LOTUFO	***.938.158-**	Rugby de 7	Atleta Nacional
905	BRUNA PELIGRINELLI MARQUES	***.852.836-**	Futebol	Atleta Nacional
906	BRUNA RAFAGNIN CALDERAN	***.601.040-**	Futebol	Atleta Nacional
907	BRUNA RODRIGUES ROSA	***.671.687-**	Basquete em CR	Atleta Nacional
908	BRUNA SANTOS CORAZZA	***.419.578-**	Natação Paralímpica	Atleta Estudantil
909	BRUNA SANTOS NHAIA	***.136.389-**	Futebol	Atleta Internacional
910	BRUNA SOARES MELATO	***.237.368-**	Tênis	Atleta Internacional
911	BRUNA VIEIRA DE JESUS	***.337.331-**	Atletismo	Atleta Nacional
912	BRUNO ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO	***.872.657-**	Vôlei de Quadra	Atleta Internacional
913	BRUNO AUGUSTO ARRUDA ALVES	***.701.668-**	Canoagem Velocidade	Atleta Nacional